



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

09/02/2012
W. L. Faria

Lei Municipal n° 1014/2012
De 9 de fevereiro de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo a
construir centro de convivência
dos idosos.**

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas metas na Lei Orçamentária Anual do Município de Canarana no exercício financeiro de 2012:

Art. 2° - Fica Incluída a seguinte meta de Manutenção do Executivo Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2012 (Lei Municipal 989/2011):

- Construção de Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de credito adicional especial ao orçamento do exercício de 2012 (Lei Municipal n.° 1003/2011), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 09- Secretaria de Ação e Promoção Social
Unidade 01- Fundo Municipal de Assistência Sociais
Função - 08 - Assistência Social
Programa - 95 - Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais
Sub-Função - 244 - Assistência Comunitaria
Projeto - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
Elemento -
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
Valor - R\$ 250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91


Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

03 - Secretaria de Saúde			
03.01 - Fundo Municipal de Saude			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1085	16	90.000,00
07 - Secretaria de Finanças			
07.02 - FUNDESIP			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -PJ	1058	169	160.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 9 de fevereiro de 2012.


WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal